



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

REQUERIMENTO Nº _____/2024

REQUER AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ QUE ENCAMINHE PARA ESTA CASA LEGISLATIVA INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO DE SERVIÇO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS BERNADETE BEZERRA DE SOUZA RAMOS.

O Vereador que este subscreve, de acordo com o Regimento Interno, após ouvir o plenário desta ilustre Casa Legislativa, requer nos termos regimentais, ao Exmo. Prefeito Municipal de Mossoró, que encaminhe para esta Casa Legislativa informações acerca do contrato de serviço, reforma e manutenção da UBS Bernadere Bezerra de Souza Ramos no bairro Dom Jaime Câmara.

Os moradores do bairro procuraram nosso mandato para que solicitássemos informações sobre os esse referido contrato, no valor de R\$ 149.634,48 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), ao qual possui o planejamento de ser executada no prazo de 04 (quatro) meses.

As informações se revestem de importância, uma vez que garantem publicidade e transparência por parte do poder público a toda a sociedade, conforme preceitua os direitos constitucionais.

Assim, solicitamos que o setor competente encaminhe cópia do contrato de serviço, reforma e manutenção da UBS Bernadere Bezerra de Souza Ramos.

Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2024

PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA
Vereador (Solidariedade)



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que segundo o artigo 196 da Constituição Federal a saúde é um direito de todos e dever do Estado garanti-lo mediante políticas públicas sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 23, inciso II da Constituição Federal é de competência COMUM entre todos os entes federativos cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, PUBLICIDADE e eficiência...” ... “A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente” ... “o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo”.

Dessa forma, solicito apoio das nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores para aprovação do presente requerimento.

Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA
Vereador (Solidariedade)